

**MEMORIAL DESCRITIVO  
FUNDAÇÃO DO ABC- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

**PROCESSO N° 0167/18**

Memorial de coleta de preços visando **Contratação de empresa para locação de equipamento de urinálise com fornecimento de kits reagentes, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

**1- PREÂMBULO**

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Prédio Administrativo – Setor de Compras - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para locação de equipamento de urinálise com fornecimento de kits reagentes, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **06/04/2018 das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 16h30min horas**, ou através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **12/04/2018 às 16h30 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento de urinálise com fornecimento de kits reagentes, conforme demanda laboratorial - Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da LOCATÁRIA.

3.6. A administração da LOCATÁRIA fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

## **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5. Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

## **5 – PROPOSTAS**

- 5.1. Este envelope deverá conter;
- 5.2. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;
- 5.3. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.5. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **LOCATÁRIA**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 5.6. Planilha de preços ofertados, contendo:
- a) Preço **global mensal** dos equipamentos e dos kits;
  - b) Preço **global anual** dos equipamentos e dos kits.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2. **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, e, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras

da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1. Será franqueada vista ao processo, a todos os interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja a ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **LOCATÁRIA**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Dar-se-á o presente Contrato o valor total para doze meses em R\$

---

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela viera ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de locação com o fornecimento de kits conforme demanda.

12.2. A LOCATÁRIA **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, em seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3. A fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à LOCATÁRIA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4. A LOCADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5. Durante a execução do contrato a LOCADORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a LOCATÁRIA, autorizar a continuação do mesmo.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

13.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da LOCADORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

13.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a LOCADORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1. A Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC Compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

14.2. O pagamento será feito em 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE, atestada tecnicamente pelos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da LOCADORA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da LOCADORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

14.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo nos casos em que a LOCADORA der causa;

14.6. A LOCADORA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.8. A LOCADORA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails:

[aleksandra.santana@fmabc.br](mailto:aleksandra.santana@fmabc.br); [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br);

14.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores. Na nota fiscal deverá conter o número do processo de compras ao qual corresponde a prestação de serviços ou fornecimento do material.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

**Prof. Dr. DAVID EVERSON UIP**  
DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URINÁLISE COM FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES, CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamento de URINÁLISE (Química e Sedimento) com fornecimento de kits reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da FMABC para o período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantidade detalhada no item 9 deste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os reagentes e equipamento destina-se a realização do exame de URINÁLISE (Química e Sedimento) na Unidade Laboratorial da FMABC no Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo, para atendermos toda a rotina de URINÁLISE das 34 UBS do Município de São Bernardo do Campo.

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Locação do Equipamento de Análise de URINÁLISE e o fornecimento dos kits conforme demanda de atendimento.

### 4. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. O LOCADOR deverá entregar o equipamento com até 01 ano de uso e com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrados na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes, calibrador, controles normal e patológico;

4.2. O LOCADOR deverá garantir pelo prazo de vigência do contrato;

4.3. O LOCADOR deverá dar assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana. Não havendo manutenção corretiva no prazo de 24 horas, a empresa LOCADORA deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade da LOCATÁRIA;

4.4. O LOCADOR deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento para que este tenha a capacidade plena e eficaz da capacidade produtiva, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias;

4.5. O LOCADOR deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a LOCATÁRIA indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação dos equipamentos;

4.6. O LOCADOR deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreaks adequados ao equipamento fornecido;

4.7. O LOCADOR terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e instalação do equipamento, sem qualquer custo para a LOCATÁRIA, na unidade laboratorial da FMABC no Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo;

4.8. Na hipótese de o equipamento entregue não corresponder às especificações e quantidades de exames exigidas, o LOCADOR terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as necessárias substituições;

4.9. A manutenção do equipamento de locação é de inteira responsabilidade do LOCADOR, que se obriga a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.10. O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo do LOCADOR;

4.11. O LOCADOR deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas;

4.12. O técnico designado pelo LOCADOR para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela unidade da FMABC;

4.13. O equipamento em locação deverá ser entregue devidamente inspecionado e calibrado pelo LOCADOR;

4.14. O LOCADOR deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas na unidade e relatório de consumo mensal de kits por volume de testes realizados, devendo encaminhá-los por e-mail ([alelambiasi@yahoo.com.br](mailto:alelambiasi@yahoo.com.br); [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br))

4.15 O LOCADOR deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

## 5. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento nas condições contratualmente previstas, a saber: ambiente em temperatura adequada, corrente elétrica adequada.

5.2 A LOCATÁRIA deve comunicar ao LOCADOR quando houver necessidade de providenciar manutenção corretiva do equipamento ou quando não houver cumprimento do LOCADOR ao plano de manutenção preventiva pré-acordado.

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

6.2 As propostas serão analisadas pelo departamento de compras, departamento jurídico e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Os materiais classificados como consumíveis como: tampões, controles, calibradores e kits reagentes devem possuir especificação e marca validada para o equipamento destinado ao uso. Na proposta a empresa LOCADORA deve apresentar a marca de materiais consumíveis para o equipamento. Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais ou

validadas para uso no equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste termo de referência, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da LOCADORA. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade da LOCADORA ou da transportadora, não sendo o a Fundação ABC - Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus do LOCADOR, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pelo LOCADOR em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

7.4. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do LOCADOR pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7.5 O LOCADOR deve responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista. As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da LOCATÁRIA;

## 8. PAGAMENTO

8.1 - A Fundação ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irreeajustável constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

8.2 - O pagamento será feito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pelo ordem de serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da

LOCADORA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da LOCADORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

8.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6 - O LOCADOR deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 - A LOCADORA deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [alelambiasi@yahoo.com.br](mailto:alelambiasi@yahoo.com.br) ; [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) ;

8.9 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores. Na nota fiscal deverá conter o número do processo de compras ao qual corresponde a prestação de serviços ou fornecimento do material.

## 9. ESTIMATIVA DE EXAMES

9.1 O número estimado de exames mensal realizados, que será feito logo após a assinatura do Contrato é de 12.000 exames/mês.

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E REAGENTES**

- Para análise de URINÁLISE no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo o equipamento deve seguir as seguintes descrições:

- Equipamento deve ser totalmente Automatizado, para análises químicas e do sedimento em um único equipamento;
- A estação de amostragem aceitar tubos de amostra primária com códigos de barras;
- Analisar 13 parâmetros urinários: Densidade, pH, Leucócitos, Sangue, Glicose, Ácido Ascórbico, Nitrito, Proteínas, Bilirrubina, Urobilinogênio, Cetona, Aspecto e Cor.
- Metodologia: Reflectância, avaliação automática de aspectos físicos, medição de densidade por refratometria;
- Princípio da Sedimentoscopia: Citometria de Fluxo com Tecnologia Digital de Imagens ou Microscopia de campo brilhante automatizada;
- Capacidade mínima de 120 testes/hora
- Função STAT;
- Leitor de código de barras;
- Preparado para a Interface;
- Interfaceamento bi-direcional / Lis;

Da quantidade de equipamentos: **01**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

10. A proposta deve conter o valor do equipamento e de cada insumo a ser utilizado no equipamento. Caso o valor da locação do equipamento esteja contido no valor do insumo, preencher somente a planilha 10.2 (INSUMOS) e justificar o não preenchimento da planilha 10.1.

**10.1 Equipamento**

Unidade Laboratorial	Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo	Preço Total (Locação Mensal)
Unidade Laboratorial da FMABC no H.C de SBC	Urinálise (Química e Sedimento)	01			

Valor da Locação Global Mensal da Proposta de Preços por Extenso: \_\_\_\_\_

Valor Global Total para 12 meses: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referência e seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável (Nome e assinatura)

**10.2 Insumos**

Unidade Laboratorial	Análise	Insumos	Quantidade Mensal de exames (média)	Previsão Mensal de Consumos de Insumos	Marca do Kit	Nome do Kit	Preço Unitário	Preço Total Mensal
Unidade Laboratorial da FMABC no H.C de SBC	Urinálise(Química e Sedimento)	Kits Reagentes	12.000					

Valor da Locação Global Mensal da Proposta de Preços por Extenso: \_\_\_\_\_

Valor Global Total para 12 meses: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referência e seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável (Nome e assinatura)

**10.3 ACEITE DA PROPOSTA**

Para o comparativo entre a melhor proposta, será considerado o valor global da proposta, considerando o prazo do contrato (12) meses.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URINÁLISE COM FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES, CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.**

LOCADORA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, n.º. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Dr. David Everson Uip, Nacionalidade, Estado Civil, RG n.º xxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o Processo Administrativo nº **0167/18**.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento de URINÁLISE (Química e Sedimento) com fornecimento de kits reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da FMABC para o período de 12 (doze) meses.

**2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços de entrega do equipamento e fornecimento de reagentes serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A LOCATÁRIA **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da **LOCATÁRIA** não eximirá a **LOCADORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **LOCATÁRIA** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

#### **4.0 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

4.1. A **LOCADORA** deverá entregar o equipamento com até 01 ano de uso e com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrados na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes, calibrador, controles normal e patológico;

4.2. A **LOCADORA** deverá garantir pelo prazo de vigência do contrato;

4.3. A **LOCADORA** deverá dar assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana. Não havendo manutenção corretiva no prazo de 24 horas, a empresa **LOCADORA** deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade da **LOCATÁRIA**;

4.4. A **LOCADORA** deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento para que este tenha a capacidade plena e eficaz da capacidade produtiva, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias;

4.5. A **LOCADORA** deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a **LOCATÁRIA** indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação dos equipamentos;

4.6. A **LOCADORA** deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreaks adequados ao equipamento fornecido;

4.7. A **LOCADORA** terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e instalação do equipamento, sem qualquer custo para a **LOCATÁRIA**, na unidade laboratorial da FMABC no Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo;

4.8. Na hipótese de o equipamento entregue não corresponder às especificações e quantidades de exames exigidas, a **LOCADORA** terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as necessárias substituições;

4.9. A manutenção do equipamento de locação é de inteira responsabilidade da **LOCADORA**, que se obriga a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**;

4.10. O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo da **LOCADORA**;

4.11. A **LOCADORA** deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas;

4.12. O técnico designado pela **LOCADORA** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela unidade da FMABC;

4.13. O equipamento em locação deverá ser entregue devidamente inspecionado e calibrado pela **LOCADORA**;

4.14. A **LOCADORA** deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas na unidade e relatório de consumo mensal de kits por volume de testes realizados, devendo encaminhá-los por e-mail ([alelambiasi@yahoo.com.br](mailto:alelambiasi@yahoo.com.br); [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br))

4.15 A **LOCADORA** deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** compromete-se a:

5.1. Atualizar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **LOCADORA**;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

5.3. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **LOCADORA**;

5.4. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.1 A **LOCATÁRIA** deverá manter o equipamento nas condições contratualmente previstas, a saber: ambiente em temperatura adequada, corrente elétrica adequada.

5.2 A **LOCATÁRIA** deve comunicar á **LOCADORA** quando houver necessidade de providenciar manutenção corretiva do equipamento ou quando não houver cumprimento da **LOCADORA** ao plano de manutenção preventiva pré-acordado.

## 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1. Os materiais classificados como consumíveis como: tampões, controles, calibradores e kits reagentes devem possuir especificação e marca validada para o equipamento destinado ao uso. Na proposta a empresa **LOCADORA** deve apresentar a marca de materiais consumíveis para o equipamento. Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais ou validadas para uso no equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta;

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **LOCADORA**. A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante é de inteira responsabilidade da **LOCADORA** ou da transportadora, não sendo o a Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da **LOCADORA**, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela **LOCADORA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

6.4. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **LOCADORA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.5 A **LOCADORA** deve responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista. As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da **LOCATÁRIA**;

## 7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços de fornecimento e entrega do equipamento através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar à **LOCATÁRIA** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC;

7.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3. O exercício de fiscalização por parte da **LOCATÁRIA** não eximirá a **LOCADORA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. A Locatária compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **LOCADORA**, observadas as seguintes condições:

8.2. O pagamento será feito em 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE, atestada tecnicamente pelos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela **LOCATÁRIA**, prazo para regularização. Após o decurso deste, permanecendo a inércia da **LOCADORA**, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **LOCADORA** impacta em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **LOCATÁRIA**.

8.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo se houver autorização da **LOCATÁRIA**;

8.6. A **LOCADORA** deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8. A **LOCADORA** deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [aleksandra.santana@fmabc.br](mailto:aleksandra.santana@fmabc.br); [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

8.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a **LOCATÁRIA** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores. Na nota fiscal deverá conter o número do processo de compras ao qual corresponde a prestação de serviços ou fornecimento do material.

## 9.0 – ENDEREÇO E CONTATO DA UNIDADE FMABC

UNIDADES FMABC	ENDEREÇO	CONTATO	Telefone
HOSP. DE CLÍNICAS DE SBC	Est. Dos Alvarengas, 1001, SBC – SP.	Roberta	(11) 4353-1500

## 10.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

10.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

10.2.1. Na eleição do Índice:

10.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2. Na periodicidade:

10.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3. Na incidência:

10.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

10.3. A LOCADORA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a LOCADORA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## **11.0 – DO RECEBIMENTO**

11.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

## **12.0 – DO VALOR**

12.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **13.0 – DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **LOCATÁRIA** e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a **LOCATÁRIA**, autorizar a continuação do mesmo.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **LOCATÁRIA**.

13.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **LOCADORA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **LOCATÁRIA**.

13.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **LOCADORA** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **LOCATÁRIA** efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **14.0 - DA RESCISÃO**

14.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em havendo rescisão do contrato de gestão e/ou convênio firmado entre a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC e a municipalidade, fica o presente contrato rescindido automaticamente, mediante comunicação prévia de 10(dez) dias.

### 15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **LOCADORA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

FUNDAÇÃO DO ABC

---

LOCADORA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_